

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2025.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023 e pela Resolução nº 9/2024 de 22/05/2024, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023

CONTRATADA: a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.330/0001-50, sediada na Rua Timbiras, nº 1925, Sala 903, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.140.069.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação dos sistemas de áudio, de vídeo e de multimídia relacionados à transmissão das sessões de julgamento e dos eventos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 46/2025.

PROCESSO SEI Nº 0003703/2025-56.

O **CONTRATANTE** resolve consignar unilateralmente no Contrato nº 46/2025, as seguintes informações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente Termo tem por objeto registrar o Reajuste de Preços Contratual, a partir de 27 de maio de 2026 no percentual de 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento), conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE.

1.1.1. De acordo com a Cláusula Sétima, o Contrato deve ser reajustado mediante a aplicação da Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.1.1.1. Aplicado o fator de Reajuste, índice FIPE maio/2026 de **1,0365**, o objeto da contratação passou a ter o seguinte valor mensal:

SERVIÇOS REGULARES				
SERVIÇOS REGULARES/ ORDINÁRIOS	Horas estimadas / ano	Preço Unitário Por Hora (R\$)	Valor para 12 (doze) meses (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)
	(A)			
Operador Audiovisual	450	124,38	55.971,00	4.664,25
Operador de switcher	450	93,29	41.980,50	3.498,38
Operador de câmeras	450	90,18	40.581,00	3.381,75
Coordenador de Equipe	450	90,18	40.581,00	3.381,75
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS REGULARES				14.926,13

SERVIÇOS EVENTUAIS				
SERVIÇOS EVENTUAIS/ EXTRAORDINÁRIOS	Horas estimadas / ano	Preço Unitário Por Hora (R\$)	Valor para 12 (doze) meses (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)
	(A)			
Operador Audiovisual	320	134,75	43.120,00	3.593,33
Operador de switcher	320	93,29	29.852,80	2.487,73

Operador de câmeras	320	90,18	28.857,00	2.404,80
Coordenador de Equipe	320	90,18	28.857,60	2.404,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS				10.890,66

1.1.2. Em decorrência da aplicação do Reajuste, o valor total do contrato para o período da aplicação passará de **R\$ 523.067,58** (quinhentos e vinte e três mil e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 541.546,71**

1.1.2.1. O valor descrito no Item 1.1.2. é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam inteiramente ratificadas, em seu Contrato, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 46/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 30/09/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1475334** e o código CRC **D1D1AAD8**.